



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2026 - CONSUNI CPPGEC - 2025/2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Realeza-PR, 26 de janeiro de 2026.

Conselheiro Relator: Antonio Marcos Myskiw

Processo: 23205.000202/2026-06

Assunto: ENVIO DO NOVO REGIMENTO DO PROFMAT PARA APRECIAÇÃO NA CPPGEC EM FUNÇÃO DA APROVAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO E PARA ADEQUAÇÃO AO REGIMENTO NACIONAL

Interessado: Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/UFFS)

I - Histórico

O ato de designação para o presente relato deu-se através do Ofício n 2/2026 – CONSUNI – CPPGEC, de 07 de janeiro de 2026, tendo como finalidade a apresentação de análise/parecer sobre a minuta da nova proposta de Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/UFFS) e a revogação da Resolução Nº 20/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2018 e da Resolução Nº 16/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2019.

O processo nº 23205.000202/2026-06 foi cadastrado no SIPAC pelo Departamento de Desenvolvimento Stricto Sensu, da PROPEPG, em 06 de janeiro de 2026, contendo 7 documentos, que passo a detalhar:

- a) OFÍCIO Nº 1/2026 – DDPS, de 06 de janeiro de 2026, enviando a minuta do novo Regimento do PROFMAT à CPPGEC para designação de relatoria, análise a aprovação em regime de urgência;
- b) - Minuta do novo Regimento do PROFMAT;
- c) RESOLUÇÃO Nº 20/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2018 (ALTERADA) – Regimento PROFMAT;
- d) RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019 – Ajuste ao Regimento PROFMAT;
- e) RESOLUÇÃO Nº 71/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2025 – Regulamento da Pós-Graduação da UFFS;
- f)- E-mails do PROFMAT solicitando envio do Regimento à CPPGEC e demais diálogos e tramitações com a PROPEPG;
- g) Ofício n 2/2026 – CONSUNI-CPPGEC – designando relator para apreciação do processo;

A elaboração do presente Parecer fundamenta-se nos documentos apensados nele e nos seguintes regramentos:

- Resolução CAPES 07/2017, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- Resolução n. 71/CONSUNI/CPPGEC/2025 - Regulamento da Pós-Graduação da UFFS;

- Resolução n. 72/CONSUNI/PPGEC/2025 - Política Institucional de Autoavaliação da Pós-Graduação da UFFS;
- Resolução n. 35/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2020 - Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência à Pós-Graduação da UFFS;
- Instrução Normativa n. 41/PROPEPG/UFFS/2021 - Regulamenta a validação dos Exames/Testes de Suficiência e Proficiência em Língua Estrangeira/Adicional nos Programas de Pós-Graduação da UFFS;
- Instrução Normativa n. 62/PROPEPG/2025 - Normatiza concessão, renovação, prorrogação, suspensão e cancelamento de bolsas de estudos dos cursos e dos Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da UFFS;
- Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – Profmat (de 27 de junho de 2025 - <https://profmat-sbm.org.br/regimento/>)
- Normas Acadêmicas do PROFMAT (19 de setembro de 2024 - <https://profmat-sbm.org.br/normas-academicas-do-profmtat/>)

II – Relatório Técnico

Breve histórico do PROFMAT na UFFS.

O curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional teve início em março de 2015. Até a presente data o programa titulou 57 mestres (Todas as dissertações definidas no programa podem ser acessadas através deste link: https://sca.profmat-sbm.org.br/busca_tcc.php). Atualmente o Programa possui 42 alunos regulares, sendo 24 das turmas 2023, 2024 e 2025 e 18 da turma 2026 (já matriculados). O ingresso no curso é realizado através do Exame Nacional de Acesso, sendo este uma prova unificada para toda a rede, contendo 30 questões objetivas. Para ser classificado o candidato deve atingir a pontuação mínima de 15 acertos. Nos primeiros anos o Programa possuía 15 vagas e, mais recentemente, mediante a redistribuição de vagas entre os polos, conta com 18 vagas anuais. As vagas são prioritariamente para professores de matemática atuando em escolas públicas. Somente após a matrícula destes é realizada a matrícula dos professores da rede privada de ensino. Os recursos de custeio do PROFMAT são gerenciados pela Sociedade Brasileira de Matemática e distribuídos às instituições associadas. Além disso o programa tem mantido em torno de 5 a 6 bolsas para os estudantes.

Motivos que levaram o Colegiado do PROFMAT a revisar o Regimento.

Em 27 de junho de 2025 foi aprovado o novo Regimento Nacional do PROFMAT: <https://profmat-sbm.org.br/regimento/>. O novo Regimento Nacional trouxe mudanças significativas na estrutura do programa, dentre elas:

1. Área de Concentração: Matemática na Educação Básica;
2. Mudança nas linhas de pesquisa;
3. Alteração da área de avaliação da CAPES, passando a integrar a área 51;
4. Obrigatoriedade do Recurso Educacional;
5. Alteração no programa que passa a ser totalmente presencial, antes aparecia a denominação “semipresencial” tendo uma CCR de 120 horas.

Não menos importante foi a aprovação do novo Regimento da Pós-Graduação da UFFS, com um conjunto diversificado de ajustes (Resolução n. 71/CONSUNI/PPGEC/2025), tendo os cursos de Pós-Graduação de produzi atualização de seus regimentos o mais breve possível.

Análise da Minuta do novo Regimento

A nova proposta de Regimento do PROFMAT/UFFS, constante na Peça nº 2 do processo, foi elaborado em consonância com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS (Resolução Nº 71/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2025), dentro do prazo estabelecido para a adequação dos Programas de Pós-Graduação e atento às mudanças no Regimento Nacional do PROFMAT. O documento organiza-se em capítulos, seções e subseções que tratam das disposições gerais, da estrutura administrativa, das normas acadêmicas e do funcionamento específico do curso, conforme citamos abaixo.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Seção I - Do Colegiado: composição e competências

Seção II - Da Coordenação: composição e competências

CAPÍTULO IV - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO V - DO EXAME NACIONAL DE ACESSO E DA MATRÍCULA

CAPÍTULO VI - ATIVIDADES CURRICULARES, AVALIAÇÃO E REGIME DOMICILIAR

CAPÍTULO VII - DAS DISCIPLINAS BÁSICAS E DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

CAPÍTULO VIII - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I - Das Disposições Gerais

Seção II - Do Orientador e do Coorientador

Seção III - Da Banca Examinadora

Seção III (Ajustar para IV) - Da Defesa de Dissertação

Seção IV (Ajustar para V)- Dos Requisitos para Obtenção do Grau

CAPÍTULO X (Ajustar para IX) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Trata-se de uma minuta de regimento enxuta, contendo os quesitos essenciais para regrar o funcionamento e os atos cotidianos do PROFMAT/UFFS. O texto apresentado está, em linhas gerais, em conformidade com os regulamentos da Capes, com o Regimento do PROFMAT Nacional e com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS vigente.

III Voto do Relator

Diante do exposto, considerando a análise do processo nº 23205.000202/2026-06, a compatibilidade do novo Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/UFFS) com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS (Resolução Nº 71/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2025) e o Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – Profmat (de 27 de junho de 2025), voto pela aprovação do novo Regimento do PROFMAT/UFFS, cabendo aos integrantes da CPGEC apreciar a nova minuta de Regimento, sugerir alterações, se necessário. Por fim, se aprovado pelos conselheiros desta Câmara, pede-se a revogação da Resolução Nº 20/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2018 e da Resolução Nº 16/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2019.

ANTONIO MARCOS MYSKIW

Siape n 1769697

Conselheiro Relator

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 16:25)

ANTONIO MARCOS MYSKIW
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - RE (10.40.07)
Matrícula: ###696#7

Processo Associado: 23205.000202/2026-06

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2026, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 26/01/2026 e o código de verificação: c59c145b97